



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

n.º \_\_\_\_\_

L E I N.º 29

Carminio Peixoto, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,  
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo  
a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Prefeito Municipal, providenciará sobre a criação de uma Comissão de Esportes, que será organizada nos moldes das demais comissões existentes noutros municípios do Estado.

Art. 2º - Tal Comissão deverá estar constituída para dar início às suas atividades a partir de 1º de janeiro de 1949.

Art. 3º - Fica constituída em Praça de Esportes do Município o atual campo existente na Praça da Bandeira, sem que isso importe na mudança da denominação do referido logradouro público.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fará incluir na sua proposta orçamentária para 1949, verba não inferior a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que será utilizada na introdução de diversos melhoramentos necessários aos fins a que se destina a referida praça.

Art. 5º - O Prefeito Municipal determinará as condições sob as quais será cedida a referida praça, ficando porém, terminantemente proibida a sua utilização para qualquer fim que não seja a prática da fisicultu-  
ra em qualquer das suas modalidades.

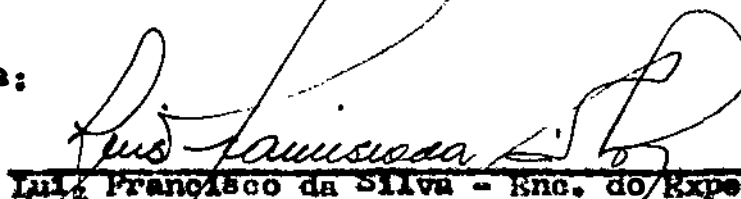
Art. 6º - Si no futuro, a Prefeitura incluir o referido logradouro público em plano urbanístico, destinando-o a outros fins, só dará execução a tal plano após ter providenciado, em lugar adequado, a construção de outra praça de esportes que deverá ser tecnicamente melhor, ou pelo menos, equivalente à que ora fica criada considerados os melhoramentos que ali tenham sido introduzidos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de dezembro de 1948.

  
Carminio Peixoto - Prefeito Municipal

Publicado na data supra:

  
Luiz Francisco da Silva - Enc. do Exped.-subst.